parecer.

ARTIGO 3º:- O § 2º do Artigo 24, da Resolução em referência, ' passará a ter a seguinte redação:

§ 2º:- A Comissão de Sistematização terá em seguida, 10 (déz) dias para deliberar pela maioria absoluta de sus membros, elaborando parecer sobre as ' emendas apresentadas.

ARTIGO 4º:- O Artigo 27 da Resolução nº 29/89, passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 27:- A Comissão de Sistematização terá em ' seguida, 10 (dèz) dias para deliberar pela maioria absoluta de sus membros, elaborando parecer sobre' as emendas apresentadas.

ARTIGO 5º:- O Artigo 33, da Resolução em referência, passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 33:- Os debates e as votações. no primeiro' e no segundo turno não poderão ultrapassar o prazo de 20 dias.

ARTIGO 6º:- Esta Resolução entrará em vigor na datra de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 20' de novembro de 1.989, revogadas as disposições em' contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João Da Boa Vista, aos ' cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (05/12/1.989).

AQUEVIRMUR ANTONIO NHOLLA
- PRESIDENTE -

.....

.....

.....

- RESOLUÇÃO Nº 039/89 -

"Concede licença por 01 (um) dia ao Sr. Onivaldo Horne Ferreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA,A SE-

GUINTE . . .

ARTIGO 1º:- Fica devidamente concedida a licença de seu Cargo' de Vereador, ao Sr. Onivaldo Horne Ferreira, por ' 01 (um) dia, a saber, 06 de novembro de 1.989, ocasião em que foi ralizada Sessão Ordinária, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2º:- A licença ora solicitada será concedida com base ' no Artigo 21, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos ' cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (05/13/1.989).

ALBUQUERQUE ANTONIO NHOLLA
- PRESIDENTE -

.....

.....

- RESOLUÇÃO Nº 040/89 -

"Concede licença por 01 (um) dia a Sra. Neyde Lima Santos Corbelli".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SE-/ GUINTE . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica devidamente concedida a licença de seu cargo' de Vereadora, a Sra. Neyde de Lima Santos Corbelli por 01 (um) dia, a saber, 20 de novembro de 1.989, ocasião em que foi realizada a Sessão Ordinária ' conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2º:- A licença ora solicitada será concedida com base no Artigo 21, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua pu-/